

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29 CEP - 35580-000 CGC 18.306654/0001-03

LEI Nº 600/98

“Dispõe sobre os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito e dos Vereadores da Câmara Municipal de Japaraíba.”

A Câmara Municipal de Japaraíba, considerando o disposto no art. 29, incisos V e VI da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, promulgada em 05 de junho de 1998, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O subsídio do Prefeito e do Vice Prefeito de Japaraíba é fixado em:

I- Prefeito, R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

II- Vice-Prefeito, R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

Art. 2º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Japaraíba é fixado em:

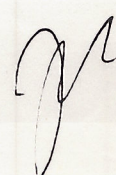
I - Vereador no exercício de cargo de Presidente da Câmara Municipal, R\$ 900,00 (novecentos reais);

II - Vereador no exercício de cargo de Secretário da Câmara Municipal, R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

III - Vereadores, R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

Art. 3º - O subsídio de que trata esta lei, observada a iniciativa privativa da Câmara Municipal, somente poderá ser alterado por lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias já consignadas no atual orçamento do Município.

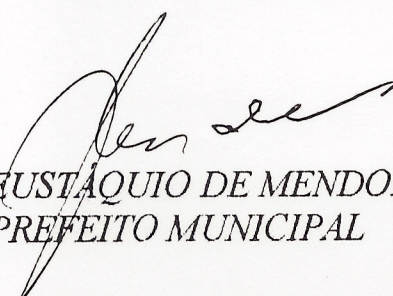


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29 CEP - 35580-000 CGC 18.306654/0001-03

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 1998.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 01 de julho de 1998.



JOSÉ EUSTÁQUIO DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL